LEI N.º 4.556, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera o Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada as disposições acerca da escolaridade exigida para o cargo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente, especificado no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO: GUARDA SANITÁRIO E DE MEIO AMBIENTE

.....

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO – COM CURSO TÉCNICO NA ÁREA OU ESTAR CURSANDO NO MÍNIMO O 5.º SEMESTRE DE AGRONOMIA, BIOLOGIA, ENGENHARIA FLORESTAL OU DE MEIO AMBIENTE.

....."(NR)

Art. 2.º Fica alterada a descrição sintética das atribuições do cargo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente, especificado no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO: GUARDA SANITÁRIO E DE MEIO AMBIENTE

.....

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que têm como atribuição fiscalizar, inspecionar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com saneamento e meio ambiente.

....."(NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 4.033, de 23 de agosto de 2006.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração